



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00590/2021 da Vereadora Luana Alves (PSOL)

Dispõe sobre instituição de boas práticas em serviços notariais para população LGBTQIA+ no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O atendimento destinado às pessoas LGBTQIA+ deverá ser praticado de modo livre de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica.

§1º. Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, considerando as boas práticas em relação a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres e homens transexuais, intersexuais, assexuados e todas as outras orientações sexuais e identidades de gênero.

§2º. São considerados serviços notariais essenciais à dignidade e integridade da pessoa humana e que carecem de especial atenção no âmbito do atendimento, os registros de dupla maternidade/paternidade, casamentos, óbitos e demais atos ligados à direitos da personalidade de pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º Consideram-se serviços notariais:

- I - tabeliães de notas;
- II - tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos;
- III - tabeliães de protesto de títulos;
- IV - oficiais de registro de imóveis;
- V - oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas;
- VI - oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas;
- VII - oficiais de registro de distribuição.

Art. 3º Aos notários, oficiais de registro, seus prepostos e demais interessados será oferecida capacitação gratuita, anual, em boas práticas de atendimento à população LGBTQIA+ pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará essa lei em 120 dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.